PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 161/2021

"ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 7.211 DE 21/10/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERAR A Lei MUNICIPAL N° 7.245 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir novas despesas (3.3.90) na **Ação 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial**, na Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 7.211 de 21/10/2020) e consequentemente na Lei Orçamentária Anual (7.245 de 16/12/2020).

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R$ 1.846.950,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/711
Valor: R$ 1.506.900,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/712
Valor: R$ 340.050,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de R$ 1.846.950,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais), será coberto pelas anulações das seguintes despesas:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional-programática: 8.244.6
Ação: 2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/54
Valor: R$ 1.506.900,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.20001/705
Valor: R$ 340.050,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de agosto de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

MENSAGEM Nº 039/2021

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O projeto de lei ora apresentado propõe a destinação de R$ 1.846.950,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais) para fazer frente às despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A apresentação do Projeto para análise e deliberação dessa Edilidade, trata da inserção de despesas na modalidade de aplicação 3.3.90.00, na Ação **2.259 – Manutenção da Proteção Social Especial**, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
A suplementação pleiteada será suprida pela anulação de dotações da **Ação 2.259 - Manutenção da Proteção Social Especial**, cujos montantes não serão utilizados no exercício em curso na rubrica fixada no orçamento. Tal suplementação faz-se necessária para inserir no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social despesas referentes à fonte de recursos ordinários na rubrica 3.3.90.00.00 na ação **2.259 - Manutenção da Proteção Social Especial**.
Justifica-se a necessidade de abertura da despesa e transposição dos recursos, haja vista que o recurso estaria previsto para contratação de instituições que vinham sendo contratadas por meio de processo de **chamamento público** com base na Lei 13.019/14, onde se acatou a orientação da Controladoria-Geral do Município adotando a realização de processo de **credenciamento de vagas**, com base na Lei 8.666/93.
Uma vez que houve alteração da forma de contratação das OSCs, faz-se necessária a abertura de despesa adequada a essa modificação. Ante a isto, devido a inexistência no orçamento original da natureza de despesa 3.3.90 nesta ação, está sendo solicitada suplementação por crédito especial.
Por conseguinte, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, **PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 05 DE AGOSTO DE 2021, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021,** dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município